

B)125



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 242 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº

1433/2022

Assunto: Processo N.º397/21 **Titular do Processo:** MANUEL MARIA DA SILVA NUNES
Requerimento N.º :6992/21
Requerente: MANUEL MARIA DA SILVA NUNES
Local: RUA DA SOCIEDADE DE BREJOS DE CLERIGOS, 101 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
LICENCA ADMINISTRATIVA DE REGULARIZACAO DE PISCINA E ALPENDRE.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:31/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura e concessão da licença, com dispensa de emissão de alvará de construção, por se tratar de uma legalização.

Foi apresentado pedido de legalização de piscina e telheiro, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A do RJUE, e ainda do artigo 21.º do REUMS.

Trata-se do lote nº 6, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 10/99, localizado na Rua da Sociedade de Brejos de Clérigos, 101, Brejos de Azeitão, da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 448,37m2.

O projeto de arquitetura apresentado refere-se a uma piscina com a área de 23,17m2 e 39,32m3 de volume, e a um telheiro com churrasqueira, com a área de 11,37m2, enquadrado em obras de escassa relevância urbanística, nos termos do artº 6º-A, do RJUE, ambos implantados no logradouro do lote.

A proposta não suscita reservas, no âmbito do enquadramento urbano, cumprindo o definido no PDM para o local e demais legislação aplicável.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, na legalização de edificações existentes, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado. Nada obsta ao termo apresentado.

Foi também apresentada justificação técnica da solução de drenagem das águas pluviais, através do respetivo projeto de especialidade, acompanhado de termo de responsabilidade do autor, e ainda de registo fotográfico comprovativo da solução adotada. Considera-se assim cumprido o disposto no número 3 do artigo 6.º do REUMS, pelo que, nada obsta à solução apresentada.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do REUMS.

Pela operação urbanística está previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, o pagamento de taxa relativa à piscina.

$$\text{Taxa da piscina} = 9,95\text{€} \times 39,32\text{m}^3 = 391,23\text{€}$$

No prazo de 30 dias, deve ser concluído o procedimento, apresentando o pedido de autorização de utilização, instruído com os seguintes elementos, de acordo com o ponto 25 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

[Assinatura]

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]